



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

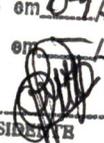
ESTADO DO PARANÁ

Rua Guaiapó n.º 200 — Fone: 22-0571 — CEP 86.985

PROJETO DE LEI n.º

09/84

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

APROVADO - 1.a votação em	19/10/84
» - 2.a votação em	20/10/84
» - 3.a votação em	09/11/84
REJEITADO -	em
 PRESIDENTE	

DECRETA:

Institui o plano de micro-áreas Hortigranjeiras e dá outras providências.

Artigo 1º - É instituído o plano de Micro-Áreas Hortigranjeiras, no Município de Sarandi, a ser implementado em áreas da periferia da cidade com o aproveitamento de terrenos sem utilização, do patrimônio municipal.

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal selecionará, pela aplicação de critérios a serem fixados em regulamento, as pessoas destinatárias do Plano de que trata esta Lei.

Parágrafo único - Incluem-se entre as pessoas destinatárias a que alude o artigo, as Associações de Hortigranjeiros e as Associações de Pais e Professores de Escolas da rede municipal de ensino.

Artigo 3º - Poderá ser assegurado às pessoas selecionadas na forma do artigo anterior, posse temporária dos imóveis em que o plano será implantado, observadas as cautelas jurídicas / adequadas.

Parágrafo único - O possuidor temporário a que alude o artigo, obrigase por seu turno, a cumprir fielmente as diretrizes do Plano de Micro-Áreas Hortigranjeiras, estabelecidas nesta Lei e nos regulamentos respectivos.

Artigo 4º - O Plano de Micro-Áreas Hortigranjeiras objetivará o fomento de culturas específicas, aclimatadas à região, de rápido crescimento, que não exijam tecnologia dispendiosa.

Parágrafo único - A produção verificada, subtraído o volume necessário à subsistência do produtor, será aproveitada pelas instituições subordinadas a órgãos da administração direta e indireta do Município e por programas específicos de alimentação escolar ou popular.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.



Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 25 dias do mês de setembro do ano de 1984

Francisco Gomes de Alencar
FRANCISCO GOMES DE ALENCAR
Vereador-Autor